

DELIBERAÇÃO
DEVOLUÇÃO CALCULADORAS GRÁFICAS 2023-2024



Governo Regional dos Açores



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VELAS

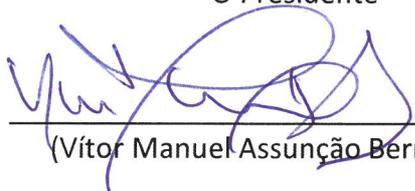
Dando cumprimento ao estipulado no Decreto Legislativo Regional nº18/2007/A, de 19 de julho, em vigor por força do artigo nº2 do Decreto Legislativo Regional nº 12/2013/A, de 23 de agosto, as calculadoras gráficas em regime de empréstimo são propriedade da unidade orgânica estando sujeitas à devolução das mesmas no final do ano letivo ou no final do prazo estabelecido para o regime de empréstimo.

Assim, determina-se que todos os alunos abrangidos pelo regime de empréstimo de calculadoras gráficas devem entregar as calculadoras, a partir do dia 12 de junho e até ao dia 1 de julho impreterivelmente, com exceção dos que tenham exames finais do ensino básico e secundário, os quais deverão devolver após a sua utilização.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo de 31 de maio de 2024.

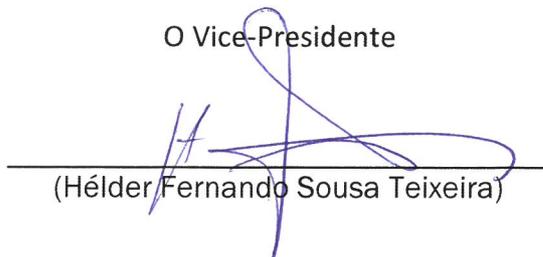
O Conselho Administrativo

O Presidente



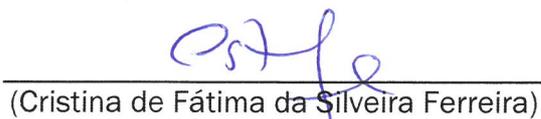
(Vítor Manuel Assunção Bernardes)

O Vice-Presidente



(Hélder Fernando Sousa Teixeira)

A Secretária



(Cristina de Fátima da Silveira Ferreira)